

### Distribuição Rondônia

#### DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES -DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				Fl.: 1/2
Data da Emissão: 29/04/2016	Número Contrato DCM/283/2014 09/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA	Número Termo <i>A</i> Segundo Termo	

CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia - Subseção Judiciária de Guajará-Mirim - N.º U.C.: 090027-3

Endereço	Av. Duque de Caxias, 2409	Bairro: Santa Luzia		
Cidade	Guajará-Mirim/RO			
CEP	76850-000			
Fone	(69) 3541-4342	E-mail: sesap.gum@trf1.jus.br		
Contato		<del></del>		

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.09/2014 - DCM/283/2014 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO "B", QUE ENTRE SI E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, Empresa do Sistema ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA dos servicos públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000025563.7, neste ato representado pela Assistente da Diretoria Comercial, Sra. ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG nº 996.090/SSP/RO e CPF nº 079.658.501-68, e pelo Superintendente de Operação Sr. JOÃO CLEVELAND CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANCO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1216827/SSP/RO e CPF nº 263.293.952-68. abaixo assinados, conforme Resoluções da Diretoria: 028/2014, 084/2014 e 118/2014. doravante denominada DISTRIBUIDORA, e a JUSTICA FEDERAL – SECÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA. CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1196 - Bairro Jardim Eldorado CEP N° 76980- 000, na cidade de Vilhena-RO, neste ato representado por WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, Portaria de Delegação n. xx/2016, brasileiro, portadora do RG nº 77712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, firmam o presente instrumento contratual constantes do Processo SEI nº. 677-60.2015, Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo "B", conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Servico de Energia Elétrica de pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendê mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do Contrato n°.09/2014 –, por mais 12 (doze) meses, a fim de que a DISTRIBUIDORA continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo "B", correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de 22/07/2016 a 21/07/2017.

H



Distribuição Rondônia

#### DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DCA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Fl.: 2/2

Data da Emissão: 29/04/2016

Número Contrato DCM/283/2014 09/2014

Gerência de Atenção aos Clientes - DCAA Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o presente exercício será proveniente de orçamento consignado à Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, sendo: Programa de Trabalho: 085308 e Elemento de Despesa 339039.

a) A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente e será realizada de forma estimativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

# CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2016.

Pelo CONSUMIDOR:

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa

Pela DISTRIBUIDORA:

ANTONIA FERRAZ RIBEIRO DE CARVALHO

Assistente da Diretoria Comercial

JOÃO CLEVELAND CÁDE AZEVEDO PICANÇO

Superintenden le de Operação

Testemunha:

Nome: Nilson Bento Santos

CPF: 598.485.022-20

Nome: CPF Luzival Correia Ferreira

Diretor do Núcleo de Administração